

Doutora Maria Isabel Fraga Alves, Professora Associada da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Doutora Margarida Maria Araújo Brito, Professora Associada da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

Doutora Isabel Maria Ferraz Cordeiro, Professora Associada da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho.

Doutor João Manuel de Sousa Andrade e Silva, Professor Associado do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa.

ANEXO

Declaração sob compromisso de honra

(nome), candidato ao concurso para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Auxiliar existente no mapa de pessoal do Instituto Superior de Economia e Gestão, declara, sob compromisso de honra, que preenche todos os requisitos de admissão ao presente concurso que vêm previstos na lei, em especial no Capítulo IV do Estatuto da Carreira Docente Universitária, nos Regulamentos, em especial no Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade Técnica de Lisboa, e no presente Edital.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do presente concurso, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

O declarante tem pleno conhecimento de que, caso venha a ser colocado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada do presente concurso, dispõe de um prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da notificação daquela ordenação final, para apresentar, no Instituto Superior de Economia e Gestão, documentos comprovativos de que possui os requisitos exigidos para admissão ao presente concurso, em especial uma declaração do seu empregador que ateste ser o declarante titular de uma relação jurídica de emprego público estabelecida por tempo indeterminado.

O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos comprovativos referidos no parágrafo anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a sua exclusão do presente concurso.

20 de Maio de 2011. — O Presidente, *Prof. Doutor João Luís Correia Duque*.

204705658

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Despacho n.º 7676/2011

Conforme o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e legislação subsequente que regula o regime jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior, a entrada em funcionamento de novas Licenciaturas, Mestrados e Doutoramentos carece de acreditação prévia e está sujeita a publicação nos termos do Despacho N.º 22/DIR/2010, de 1 de Junho.

Assim:

a) No seguimento da proposta da Direcção de Curso, atento o despacho favorável dos Departamentos envolvidos e do Conselho Pedagógico da Escola de Ciências da Vida e do Ambiente, bem como o parecer favorável e a aprovação do respectivo plano de estudos pelo Conselho Científico da mesma Escola, tendo sido aprovada em reunião da Comissão Científica do Conselho Académico da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro realizada a 16 de Dezembro de 2009, ao abrigo das disposições nos artigos 61.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, a criação do 2.º Ciclo de Estudos em Gerontologia: Actividade Física e Saúde no Idoso;

b) Na sequência do registo R/A-Cr 146/2010, efectuado conforme o disposto no n.º 3 do Despacho n.º 22/DIR/2010, de 1 de Junho, após a decisão de acreditação prévia pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior;

Procede-se em anexo, nos termos estabelecidos pelo Despacho n.º 10543/2005, de 11 de Maio, à publicação do regulamento, estrutura curricular e plano de estudos referentes à criação do 2.º Ciclo de Estudos em Gerontologia: Actividade Física e Saúde no Idoso.

17 de Maio de 2011. — O Reitor, *Carlos Alberto Sequeira*.

Regulamento do 2.º Ciclo de Estudos (Mestrado) em Gerontologia: Actividade Física e Saúde no Idoso

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

O presente regulamento disciplina o regime especial aplicável ao Curso de 2.º Ciclo de Estudos (Mestrado) em Gerontologia: Actividade

Física e Saúde no Idoso, adiante simplesmente designado por “Curso”, leccionado pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, a seguir “UTAD”.

Artigo 2.º

Enquadramento jurídico

O presente regulamento visa desenvolver e complementar o regime jurídico instituído pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de Setembro, e pelo Regulamento Estudos Pós-Graduados da Universidade, aprovado pela deliberação n.º 2485/2007, de 26 de Dezembro, e demais normativos aplicáveis.

Artigo 3.º

Objectivos do curso

O principal objectivo do 2.º Ciclo (Mestrado) em Gerontologia: Actividade Física e Saúde no Idoso, é dotar os profissionais de conhecimentos suportados nos resultados da investigação actual, e competências para intervir individualmente e em grupo nas academias, centros de dia, lares de terceira idade e outras entidades do actual mercado de trabalho. Em suma, os objectivos deste curso estruturam-se da seguinte forma:

Oferecer aos alunos formação avançada no âmbito da actividade física para idosos;

Dotar os alunos deste 2.º Ciclo de Estudos de conhecimentos científicos e pedagógicos actuais no âmbito da actividade física para idosos, que permitam uma intervenção de excelência no mercado de trabalho;

Contribuir para a divulgação dos resultados obtidos em projectos de investigação científica da UTAD no âmbito dos benefícios da actividade física para o envelhecimento e para a progressão académica de docentes do ensino universitário e politécnico.

Incentivar a análise crítica e o alargamento e aprofundamento do saber, através da realização de trabalhos académicos e dissertações de Mestrado.

Artigo 4.º

Organização do curso

1 — O Curso está estruturado de acordo com o Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos (ECTS), nos termos arquitectados pelo Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, e legislação subsequente, bem como pelo Regulamento Interno de Aplicação do Sistema de Créditos Curriculares.

2 — A aquisição do Grau de Mestre pressupõe a obtenção, num período normal de quatro semestres lectivos, de 120 ECTS nos termos estabelecidos pela estrutura curricular e plano de estudos.

3 — A concretização com sucesso da parte curricular do curso confere um Diploma de Curso Superior Especializado em Gerontologia: Actividade Física e Saúde no Idoso.

Artigo 5.º

Condições de funcionamento

1 — O numerus clausus máximo será estabelecido em cada edição do Curso, sob proposta da Direcção do Curso, por Despacho Reitoral.

2 — O funcionamento do Curso fica condicionado à matrícula de um número mínimo de estudantes, devendo este ser definido, sob proposta da Direcção do Curso, por Despacho do Reitor, e publicitado aquando da abertura do procedimento concursal de acesso ou ingresso.

3 — A existência de recursos humanos e materiais adequados às exigências científicas e pedagógicas e à qualidade do ensino são, também, condições necessárias para o funcionamento do curso.

Artigo 6.º

Condições de acesso

1 — As condições gerais de acesso são fixadas pelo Artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 15 de Setembro, e pelo Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade.

2 — As condições especiais de acesso são fixadas no aviso de abertura do respectivo concurso.

Artigo 7.º

Matrícula e inscrição

1 — Os candidatos serão admitidos à matrícula e inscrição no Curso de acordo com os critérios de seriação estabelecidos, sob proposta da Direcção de Curso.

2 — Os candidatos admitidos deverão realizar a matrícula e inscrição nos Serviços Académicos nos termos definidos, para o efeito, por Despacho do Reitor.

Artigo 8.º

Frequência, avaliação de conhecimentos e classificações

O regime de frequência, avaliação de conhecimentos e classificações são os previstos na lei e, com as necessárias adaptações, nas Normas Pedagógicas da UTAD, para os cursos de Licenciatura.

Artigo 9.º

Creditação

1 — Com base no Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos (ECTS) e no princípio do reconhecimento mútuo do valor da formação realizada e das competências adquiridas podem ser creditadas:

- Formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores em estabelecimentos de ensino nacionais ou estrangeiros, quer a obtida no quadro da organização decorrente do Processo de Bolonha quer a obtida anteriormente;
- Formação realizada no âmbito de Cursos de Especialização Tecnológica;
- Competências adquiridas através da experiência profissional e formação Pós-Secundária;

2 — Os procedimentos a adoptar para a creditação são os constantes do Regulamento de Creditação.

Artigo 10.º

Regime de precedências

Não são admissíveis precedências com carácter vinculativo.

Artigo 11.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e plano de estudos são os constantes, respectivamente, nos Pontos 9 e 11 do Anexo.

Artigo 12.º

Propinas

As propinas são fixadas anualmente de acordo com a legislação e regulamentação em vigor.

Artigo 13.º

Lacunas e Omissões

Os factos relevantes não contemplados neste regulamento serão decididos, por interpretação ou integração, através de Despacho Reitoral.

Artigo 14.º

Avaliação e revisão do regulamento

Por iniciativa da Direcção do Curso o presente regulamento deverá ser avaliado e revisto para cada edição do Curso.

Artigo 15.º

Entrada em vigor

As normas estabelecidas neste regulamento consideram-se em vigor aquando da entrada em funcionamento do Curso.

ANEXO

Formulário de caracterização e apresentação da estrutura curricular e plano de estudos do curso de 2.º ciclo em Gerontologia: Actividade Física e Saúde no Idoso

- Estabelecimento de Ensino: Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.
- Unidade Orgânica: Escola de Ciências da Vida e do Ambiente
- Curso: 2.º Ciclo em Gerontologia: Actividade Física e Saúde no Idoso.
- Grau ou diploma: Mestrado.
- Área científica predominante do curso: Ciências do Desporto
- Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS.
- Duração normal do curso: Quatro semestres lectivos.
- Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura: não se aplica
- Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 9.1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Humanas e Sociais	310/CSH	4	0
Ciências do Desporto	813/CD	92	0
Ciências da Saúde	720/CS	14	0
Estatística	462/E	10	0
<i>Total</i>		120	0

10 — Observações: Não aplicável.

11 — Plano de estudos: Quadros 11.1 a 11.4.

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro**Escola de Ciências da Vida e do Ambiente****2.º Ciclo em Gerontologia: Actividade Física e Saúde no Idoso****Mestrado****Ciências do Desporto****1.º ano — 1.º semestre**

QUADRO N.º 11.1

Unidades Curriculares (1)	Área Científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho				Créditos ECTS (6)	Observações (7)	
			Total (4)	Contacto (5)					
				TP	PL	S			OT
Teoria e Metodologia da Investigação	813/CD	Sem	135	30	—	15	30	5	
Métodos de Análise de Dados	813/CD	Sem	135	30	15	—	30	5	
Seminário de Investigação I	813/CD	Sem	162	40	—	20	30	6	
Neurociências do Comportamento	720/CS	Sem	108	20	10	—	20	4	

Unidades Curriculares (1)	Área Científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho				Créditos ECTS (6)	Observações (7)	
			Total (4)	Contacto (5)					
				TP	PL	S			OT
Envelhecimento Biológico e Longevidade	720/CS	Sem	135	30	15	—	30	5	
Formação Complementar (FC)	720/CS	Sem	135	30	15	—	30	5	

Legenda:

Tipo: Sem — Semestral; A — Anual. Contacto: TP — Teórico-prática; PL — Prática Laboratorial; S — Seminário; OT — Orientação Tutorial.

- (1) Unidades curriculares (UC).
- (2) Sigla constante da tabela apresentada no Quadro n.º 9.
- (3) Indica o tipo: Anual, semestral, trimestral, etc.
- (4) Indica para cada UC o n.º total de horas de trabalho.
- (5) Indica para cada actividade o número de horas totais. Ex. T-15; PL-30.
- (6) Indica os créditos referentes a cada UC.
- (7) Assinala a unidade curricular optativa.

1.º ano — 2.º semestre

QUADRO N.º 11.2

Unidades Curriculares (1)	Área Científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho				Créditos ECTS (6)	Observações (7)	
			Total (4)	Contacto (5)					
				TP	PL	S			OT
Avaliação da Aptidão Física e Psicomotora em Gerontologia	813/CD	Sem	162	30	30	—	30	6	
Prescrição de Actividade Física em Gerontologia	813/CD	Sem	162	30	30	—	30	6	
Contextos Sociais e Familiares em Gerontologia	310/CSH	Sem	108	30		15	15	4	
Aspectos Psicológicos do Envelhecimento e da Velhice — Benefícios da Actividade física	813/CD	Sem	81	20	45		10	3	
Formação Complementar II	813/CD	Sem	135	30	15	—	30	5	
Seminário de Investigação II	813/CD	Sem	162	45	—	20	45	6	

Legenda:

Tipo: Sem — Semestral; A — Anual. Contacto: TP — Teórico-prática; PL — Prática Laboratorial; S — Seminário; OT — Orientação Tutorial.

- (1) Unidades curriculares (UC).
- (2) Sigla constante da tabela apresentada no Quadro n.º 9.
- (3) Indica o tipo: Anual, semestral, trimestral, etc.
- (4) Indica para cada UC o n.º total de horas de trabalho.
- (5) Indica para cada actividade o número de horas totais. Ex. T-15; PL-30.
- (6) Indica os créditos referentes a cada UC.
- (7) Assinala a unidade curricular optativa.

2.º ano — 1.º semestre

QUADRO N.º 11.3

Unidades Curriculares (1)	Área Científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho				Créditos ECTS (6)	Observações (7)	
			Total (4)	Contacto (5)					
				TP	PL	S			OT
Dissertação I	813/CD	Sem	810	—	—	—	100	30	

Legenda:

Tipo: Sem — Semestral; A — Anual. Contacto: TP — Teórico-prática; PL — Prática Laboratorial; S — Seminário; OT — Orientação Tutorial.

- (1) Unidades curriculares (UC).
- (2) Sigla constante da tabela apresentada no Quadro n.º 9.
- (3) Indica o tipo: Anual, semestral, trimestral, etc.
- (4) Indica para cada UC o n.º total de horas de trabalho.
- (5) Indica para cada actividade o número de horas totais. Ex. T-15; PL-30.
- (6) Indica os créditos referentes a cada UC.
- (7) Assinala a unidade curricular optativa.

2.º ano — 2.º semestre

QUADRO N.º 11.4

Unidades Curriculares (1)	Área Científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho				Créditos ECTS (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)				
				TP	PL	S		
Dissertação II	813/CD	Sem	810	—	—	—	100	30

Legenda:

Tipo: Sem — Semestral; Contacto: TP — Teórico-prática; PL — Prática Laboratorial; S — Seminário; OT — Orientação Tutorial.

- (1) Unidades curriculares (UC).
 (2) Sigla constante da tabela apresentada no Quadro n.º 9.
 (3) Indica o tipo: Anual, semestral, trimestral, etc.
 (4) Indica para cada UC o n.º total de horas de trabalho.
 (5) Indica para cada actividade o número de horas totais. Ex. T-15; PL-30.
 (6) Indica os créditos referentes a cada UC.
 (7) Assinala a unidade curricular optativa.

204694561

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Despacho n.º 7677/2011

Por deliberação do Conselho de Gestão do Instituto Politécnico de Coimbra, de 24 de Março de 2011 e de 12 de Maio de 2011, foram

aprovadas alterações à Tabela de Emolumentos do Instituto Politécnico de Coimbra, publicada através do Despacho n.º 10914/2010, de 23 de Junho, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 126, de 01 de Junho de 2010, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 5246/2011, de 11 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 60, de 25 de Março de 2011, que se republica em anexo.

Tabela de emolumentos do Instituto Politécnico de Coimbra

Actos	Euros
1 — Candidaturas:	
1.1 — Pré Requisitos com aptidão Física e Psíquica	75,00 €
1.2 — Pré Requisitos com provas de aptidão	75,00 €
1.3 — Revisão de provas	25,00 €
1.4 — Comprobativos de registo de pré-requisitos	25,00 €
1.5 — Provas de avaliação de capacidade para maiores de 23 anos:	
1.5.1 — Realização das provas	75,00 €
1.5.2 — Consulta (por cada prova escrita)	10,00 €
1.5.3 — Reapreciação (por cada prova escrita)	50,00 €
1.6 — Concursos Especiais	50,00 €
1.7 — Reingressos	75,00 €
1.8 — Mudança de Curso (dentro do IPC)	75,00 €
1.9 — Mudança Exterior de Curso (candidatos exteriores ao IPC)	75,00 €
1.10 — Transferência	75,00 €
1.11 — 2.º ciclo dos cursos	A definir em regulamento próprio (Máx. 75 €)
1.12 — Concurso Local de Acesso	75,00 €
1.13 — Cursos de Especialização Tecnológica	A definir em regulamento próprio (Máx. 25 €)
1.14 — Candidatura a outra formação:	
1.14.1 — Formação especializada e profissionalização em serviço	A definir em regulamento próprio (Máx. 75 €)
1.14.2 — Pós-graduação	A definir em regulamento próprio (Máx. 75 €)
1.14.3 — Cursos livres(exceptuando os cursos promovidos pelo INOVIP e pelo CINEP cujos valores de inscrição constam em tabelas próprias):	
1.14.3.1 — Externo ao IPC	A definir em regulamento próprio (Máx. 75 €)
1.14.3.2 — Interno do IPC	A definir em regulamento próprio (Máx. 75 €)
2 — Inscrições — Matrículas:	
2.1 — Inscrição em concursos de acesso — por fase de selecção	30,00 €
2.2 — Inscrição 1.º Ciclo	30,00 €
2.3 — Inscrição 2.º Ciclo	A definir em regulamento próprio (Máx. 150 €)
2.4 — Inscrição em Cursos de Especialização Tecnológica	25,00 €
2.5 — Inscrição em outros cursos de formação ou pós-graduação	A definir em regulamento próprio (Máx. 75 €)
2.6 — Alteração da inscrição por unidade curricular <i>por decisão do estudante</i>	20,00 €
2.7 — Inscrição estudante extraordinário:	
2.7.1 — Por cada unidade curricular isolada	30,00 € (por cada ECTS)
2.8 — Inscrição e frequência de estudante regular em unidade curricular adicional ao plano curricular	50,00 €